

RESOLUÇÃO Nº : 6002/2005
PROTOCOLO Nº : 108700/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 189/05, de fls. 841 a 848, e seu aditamento de fls. 856 a 858, elaborados pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalvas**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de CASSIO TANIGUCHI .

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente